



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



### INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 05/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Altera dispositivos da Instrução Normativa TCE nº 03, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre a publicidade, transparência e publicações de atos na imprensa oficial dos entes sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Estadual, no art. 4º e no art. 27, VI, da Lei Ordinária n. 5.888, de 19 de agosto de 2009, e no art. 3º da Resolução TCE/PI n. 13/11,

**Considerando** o objetivo de garantir a devida publicidade e o amplo acesso às leis e decretos produzidos pelo Estado do Piauí e pelos Municípios piauienses, tendo em vista que não se encontram disponíveis ao público por meio da Rede Mundial de Computadores através de um banco dados completo, atualizado e acessível;

**Considerando** que o compromisso com a publicidade e com a transparência passa, necessariamente, pela disponibilização das leis e atos normativos produzidos pelos entes da federação, tratando-se de dever decorrente da forma republicana de governo, do princípio geral da legalidade e, no âmbito da Administração Pública, dos princípios da legalidade (específico), da publicidade e mesmo da moralidade;

**Considerando** que em um Estado Democrático de Direito, ter acesso às leis às quais está submetido é um requisito básico e essencial para o pleno exercício da cidadania e que nem demandaria exigência expressa;

**Considerando** o que dispõe o artigo 8ª da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Acrescentar os parágrafos 1º e 2º ao art. 4º da Instrução Normativa nº 03, de 30 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§ 1º O cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo não exclui a obrigatoriedade de manutenção, nos portais institucionais dos Poderes Legislativo e Executivo do Estado do Piauí e dos Municípios piauienses, do acervo normativo



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



devidamente atualizado, em moldes similares ao portal de legislação da Presidência da República (<http://www2.planalto.gov.br/acervo/legislacao>), a conter no mínimo:

I - no âmbito do Estado do Piauí, a Constituição Estadual e suas emendas, as leis e decretos estaduais; e

II - no âmbito de cada município, a Lei Orgânica e suas alterações, as leis e decretos municipais.

§ 2º Em todos os casos, os portais de que trata o parágrafo anterior deverão conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, em 25 de junho de 2015.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – **Presidente em exercício**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

**Representante do MPC** - Procurador Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos

**Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 29.06.15, republicada em 30.06.15.**